



PORTARIA Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 2074 de 04.11.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 114, de 18 de julho de 2013 e nº 146, de 15 de julho de 2014, pelos servidores abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como gestor titular e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **27/2012**

PROCESSO Nº **23403.000001/2012-69**

CONTRATADA: **JAQUELINE TATIAN CAMPOS SANTOS 05672998992**

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS** no ramo de CANTINA/ LANCHONETE, conforme cláusula 5ª e de acordo disposições da Concorrência nº 009/2012 que com seus anexos e elementos da proposta de preços vencedora datada de 29 de maio de 2012 que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2012

GESTOR TITULAR ATÉ 12/01/2016: Luiz Fernando França
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1894880

FISCAL TITULAR ATÉ 12/01/2016: Daniela Araújo Vieira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2114703

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 12/01/2016: Júlio Mello Silva
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2103683

GESTORA TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016: Ana Paula Scolari Rocha
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180848

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016: Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1143557

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 13/01/2016: Fernando Aparecido Alves dos Reis
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2160050

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 12/01/2016.

Sueli Terezinha Heimbecher
Pró-Reitora de Administração Substituta
SIAPE 1802651

